

EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA 2019

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

A Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC) e a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), por meio da Comissão Paritária formada por membros de ambas, comunicam a realização do Exame de Suficiência para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Cardiologia Pediátrica, em convênio com a Associação Médica Brasileira (AMB). O Exame constará de duas etapas: prova teórica e prova prática.

I – DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas on-line, a partir de **04 de julho de 2019** até **16 de setembro de 2019**. Para os sócios adimplentes da SBC, da SBP ou da AMB, o valor da inscrição é de R\$ 800,00 (oitocentos reais); para os não sócios ou para os sócios inadimplentes, o valor é de R\$ 1.350,00 (Hum mil e trezentos e cinquenta reais).

II – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E FACULTATIVA

II.1 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá realizar a inscrição e enviar os documentos exigidos, digitalizados, através do seguinte endereço eletrônico: <https://ecommerce.cardiol.br/> até a data limite de 16 de setembro de 2019. Abaixo, segue a lista de documentos exigidos para a realização da prova 2019:

1. Ficha de Inscrição adequadamente preenchida e assinada (ANEXO 1);
2. Cópia do diploma do curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por faculdade reconhecida no Brasil e concluído há pelo menos 4 (quatro) anos;
3. Cópia da carteira de médico atualizada, comprovando inscrição definitiva em Conselho Regional de Medicina;
4. Cópia do certificado do Título de Especialista em Cardiologia (TEC) emitido pela SBC/AMB ou do certificado do Título de Especialista em Pediatria (TEP) emitido pela SBP/AMB **OU** certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Cardiologia ou em Pediatria credenciado pela CNRM (Resolução CFM 2.221/18)

E

5. Cópia digitalizada dos seguintes documentos:
 - 5.1. Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica com Área de Atuação em Cardiologia Pediátrica, reconhecido pelo CNRM/MEC (2 anos);

OU

5.2. Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica com Área de Atuação em Cardiologia Pediátrica, reconhecido pelo Ministério da Educação (1 ano) e a comprovação de estágio em Cardiologia Pediátrica de, no mínimo, 1 (um) ano, perfazendo um total de, no mínimo, 2 (dois) anos de treinamento em Cardiologia Pediátrica. O certificado do estágio deve estar acompanhado dos programas teórico e prático desenvolvidos. O conteúdo programático deve ser semelhante ao dos programas de Residência Médica;

OU

5.3. Certificado de conclusão de estágio em Cardiologia Pediátrica com duração de, no mínimo, 2 (dois) anos. O certificado deve estar acompanhado dos programas teórico e prático desenvolvidos, que deve ser semelhante ao dos programas de Residência Médica.

OU

5.4. Comprovante de treinamento/capacitação em Cardiologia Pediátrica por meio de atividades profissionais por, no mínimo, 04 (quatro) anos em hospital, confirmada por documento padrão disponível neste edital. Nesse caso, devem, também, ser entregues/remetidos:

5.4.1. Declaração emitida e assinada pelo diretor do hospital onde o candidato realizou o treinamento/capacitação com discriminação das atividades e suas respectivas cargas horárias (ANEXO 2).

5.4.2. Conteúdo programático deste treinamento que deve ser semelhante ao de centros formadores da especialidade.

5.4.3. Declaração emitida pelo diretor do hospital onde o candidato atualmente presta serviços na referida especialidade (ANEXO 3), como membro do corpo clínico, explicitando sua atuação dentro da especialidade.

IMPORTANTE: Estes documentos devem ser preenchidos e assinados pela diretoria do hospital com carimbo da instituição e assinado também por dois titulados em Cardiologia Pediátrica pelo DCC/CP, com firma reconhecida em cartório.

6. cópia do comprovante de sócio adimplente da SBC, da SBP ou da AMB, conforme o caso;

7. candidatos graduados no exterior devem apresentar:

7.1. certificado de graduação em Medicina revalidado no Brasil **E**

7.2. inscrição no Conselho Regional de Medicina há, no mínimo, dois anos.

Importante: Na falta de qualquer documento obrigatório, a inscrição não será homologada. Não serão aceitos novos documentos encaminhados após 14/09/2019 .

O candidato que for sócio da SBC poderá acessar o sistema E-Commerce com seu login e senha cardiol. Caso o candidato não seja sócio, poderá realizar um cadastro e criar um login e senha para realizar a inscrição na prova. Após realizar a inscrição no sistema e incluir os documentos exigidos, poderá escolher a opção de pagamento de sua inscrição (cartão de crédito ou boleto bancário) no valor correspondente à sua condição de sócio/não sócio (adimplente/inadimplente), até o dia **16/09/2019**.

A homologação da inscrição dependerá da apresentação da documentação aqui mencionada estritamente na forma descrita conforme a formação, o treinamento ou as atividades acadêmico-científicas do candidato e confirmação do pagamento da inscrição. O candidato que desejar filiar-se a uma das sociedades para pagamento do valor da inscrição na condição de sócio adimplente deverá fazê-lo até **02/09/2019**.

Não será aceita documentação enviada em data posterior a **16/09/2019** e nem a inclusão de documentos após esta data.

A não observância das disposições acima invalidará automaticamente a inscrição, não cabendo devolução do valor pago sob pretexto algum.

O candidato portador de deficiência e/ou necessidades especiais que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá encaminhar a solicitação acompanhada de documentos (laudo médico, cópia da certidão de nascimento do bebê para lactantes) que embasem e comprovem o pedido, no ato da inscrição.

Declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, descumprimento de quaisquer das exigências deste edital e envio de documentos incompletos ou com erros serão motivo de não homologação da inscrição. A divulgação das inscrições homologadas será feita de acordo com o previsto no Cronograma - item **VII** do presente edital.

No caso de ser confirmada a apresentação de documentação falsa após a realização das provas, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado no Exame.

Não será aceito pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição sob nenhuma hipótese.

II.2. DOCUMENTAÇÃO FACULTATIVA

São documentos para análise curricular complementar as provas:

2.1. Cópias digitalizadas de certificados de participações em eventos e publicações na área de Cardiologia Pediátrica nos últimos **quatro anos**, para análise curricular. Comprovação de Mestrado, Doutorado ou Livre-Docência e atividades acadêmicas em Cardiologia Pediátrica conforme ANEXO 4.

2.2. Somente serão considerados os pontos complementares para aqueles candidatos que obtiverem um mínimo de 60% de acertos em cada uma das provas conforme critérios de aprovação descritos no item V

2.3. O máximo de pontos que poderão ser acrescentados a média das provas teórica e prática não poderá exceder a 10.

III – DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

A documentação enviada será analisada pela Comissão Paritária, que aferirá se o candidato preenche os requisitos exigidos no presente edital.

Após a análise da documentação e o recebimento do valor da inscrição, ocorrerá a homologação ou não da mesma. Em **30/09/2019** será disponibilizada nos **sites** do DCC/CP e da SBP a lista de inscrições homologadas, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela conferência dos dados.

O período para recursos contra a não homologação de inscrição é de **01/10/2019** a **03/10/2019**, conforme disposto no item VI.1.1. Os recursos contra a não homologação deverão basear-se nos documentos apresentados durante a fase de inscrição.

Orientações mais detalhadas poderão ser obtidas junto à Secretaria de Departamentos Especializados da SBC, com Danielle Ribeiro (21) 3478-2761 ou Michele Moura (21) 3478-2772.

IV – DAS PROVAS - TEÓRICA E PRÁTICA

IV.1 - Da Prova Teórica

A prova teórica será realizada em 16 de novembro de 2019, durante o Encontro Internacional de Cardiologia Fetal e Pediátrica do IC/FUC no Hotel Master situado na R. Carlos Lengler Filho, 103 - Planalto, Gramado - RS, 95670-000, em sala nas dependências do evento, a ser definida pela comissão organizadora e informada aos inscritos, com início marcado para às 13:30 horas e término previsto para às 16:30 horas, tendo assim uma duração de 3 horas.

A data e local das provas foi acordada em Assembléia Geral Ordinária do Departamento de Cardiopatias Congênitas/Cardiologia Pediátrica realizada em Maceió, durante o XXV Congresso Brasileiro de Cardiologia e Cirurgia Cardiovascular Pediátrica,

1.1. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecer às 13:00 ao local da prova, munidos do original de seu documento de identidade (RG ou carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

1.2. A prova teórica será composta de 50 questões objetivas, com testes de múltipla escolha. As questões apresentarão cinco alternativas com apenas uma resposta correta. Cada questão terá o valor de 1,0 ponto, sendo de **50 pontos** o valor máximo da prova.

1.3. Os testes compreenderão os temas apresentados no programa (ANEXO 5). A bibliografia recomendada é a constante do ANEXO 6.

1.4. O candidato, ao concluir a prova, deverá devolver, ao fiscal de sala, o caderno de questões juntamente com a folha de respostas.

1.4.1 O candidato deverá transcrever as respostas das questões da prova teórica para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Não haverá substituição da folha de respostas.

1.4.2 Será atribuída nota zero, na correção da folha de respostas, à questão com mais de uma opção assinalada, sem nenhuma opção assinalada e com emenda ou rasura.

IV.2 - Da Prova Prática

A prova prática também será realizada em **16 de novembro de 2019** no mesmo local, com início marcado para às 17:30 horas e término previsto para às 19:30 horas, com duração de 2 horas. Os candidatos presentes à prova teórica estão convocados a realizar a prova prática.

2.1. A prova prática será composta de 20 questões sob a forma discursiva, com casos apresentados em formato eletrônico (*data show* e/ou computação eletrônica com animação). As questões visam avaliar conhecimentos práticos, por meio da análise de casos clínicos, eletrocardiogramas, radiogramas de tórax, ecocardiogramas, angiogramas, fotos, esquemas de peças anatômicas e imagens de tomografia computadorizada e de ressonância magnética cardíaca.

2.2. Cada questão terá o valor máximo de 2,5 pontos, sendo de **50 pontos** o valor total da prova.

2.3. Cada candidato receberá um caderno de questões com espaço delimitado para as respostas. As imagens serão projetadas sequencialmente de forma contínua durante 6 minutos (cada uma), tempo esse que deverá ser utilizado para análise das imagens e para a redação da resposta de cada questão. Somente será considerado na correção o que estiver escrito dentro do espaço destinado para a resposta.

2.4. O programa e a bibliografia recomendada são os mesmos da prova teórica (ANEXOS 5 e 6).

2.5. A correção da prova será feita por membros da Comissão Paritária, com os cadernos de respostas desidentificados. A desidentificação será procedida ao final da prova e testemunhada por dois dos candidatos presentes.

2.6. Serão corrigidas apenas as provas práticas dos candidatos que tenham obtido, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de acertos do total das questões da prova teórica (30 acertos).

V – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

1. As provas teórica e prática têm caráter eliminatório.
2. O candidato que não obtiver 60% de acertos do total de pontos em qualquer das provas será eliminado do exame, independente da pontuação obtida na documentação facultativa.
3. Será aprovado o candidato, não eliminado no Exame conforme disposto no item 2 supra, que obtiver, no mínimo, 70 pontos (média dos pontos da prova teórica e da prova prática somados aos pontos da documentação facultativa).
4. Para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Cardiologia Pediátrica, o candidato aprovado deverá requerer à SBC a confecção do certificado. A solicitação deverá ser encaminhada à Secretaria de Departamentos da SBC, através do e-mail: departamentos@cardiol.br.
5. O Certificado será entregue pela Federada da AMB no Estado do aprovado no Exame.

VI – DOS RECURSOS

VI.1. RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO

- 1.1. Serão admitidos recursos contra não homologação da inscrição, no período de **01/10/2019** a **03/10/2019**, conforme descrito no item III deste Edital.

1.1.1. Os recursos referentes à não homologação da inscrição deverão ser fundamentados e enviados via e-mail para o endereço: departamentos@cardiol.br. No assunto da mensagem, deverá constar o nome completo do candidato e o título “**RECURSO HOMOLOGAÇÃO DA PROVA CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA 2019**”.

1.1.2. Os recursos serão recebidos somente até data de **03/10/2019**. Serão considerados recebidos apenas os recursos enviados por e-mail e que tiveram resposta de confirmação de recebimento. Portanto, o candidato deverá garantir que sua solicitação foi devidamente recebida no endereço de e-mail correto e com confirmação de recebimento.

IMPORTANTE: Este período não será prorrogado

VI.2. RECURSOS DA PROVA TEÓRICA

- 2.1. O caderno de questões aplicadas e o gabarito preliminar, ficarão disponíveis na página do DCC/CP (<http://departamentos.cardiol.br/dcp>), nos dias **26 e 27/11/2019**

- 2.1.1. Os recursos contra questões da prova teórica deverão ser escritos e fundamentados, e enviados via e-mail para o endereço: departamentos@cardiol.br. No assunto da mensagem, deverá constar o nome completo do candidato e o título **PROVA CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA RECURSO TEÓRICA 2019**. Os recursos devem ser interpostos de **26/11/2019 até o dia 29/11/2019**. Serão considerados para análise apenas aqueles recursos que tiverem data de postagem até **29/11/2019**.
- 2.1.2. Será exigido o pagamento da taxa de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para cada recurso interposto, valor que deverá ser depositado em favor da SBC no sistema e-commerce.
- 2.1.3. Não serão admitidos recursos que visem a recontagem dos pontos da prova teórica, tendo em vista que sua correção se dará por leitura óptica e processamento eletrônico. Cada recurso poderá referir-se exclusivamente a uma questão da prova teórica. A cada recurso recebido será atribuído um número de protocolo. Os recursos deverão ser apresentados em formulário específico, que será disponibilizado no site do DCC/CP, com a identificação da questão atacada, mencionando a discordância contra o enunciado ou a resposta considerada correta no gabarito preliminar divulgado, contendo argumentação consistente relativa à discordância e citando referência bibliográfica que respalde a irresignação, extraída da bibliografia recomendada neste Edital (ANEXO 6).
- 2.1.4. A fase recursal se destina especificamente à discussão do conteúdo das questões, visando apontar possíveis causas de anulação das mesmas. O formulário específico ficará disponível na página do DCC/CP (<http://departamentos.cardiol.br/dcp>).
- 2.1.5. Ao julgar o recurso, a Comissão Paritária analisará as razões recursais e decidirá em instância única pelo provimento ou não do mesmo. Ao fazê-lo, a Comissão poderá se decidir por qualquer das ações abaixo:
- a) Manter a resposta do gabarito oficial do concurso.
 - b) Mudar a resposta do gabarito oficial do concurso.
 - c) Apontar mais de uma resposta correta OU
 - d) Anular a questão, considerando todas as respostas corretas para o gabarito oficial do concurso.
- 2.1.6. Qualquer que seja a decisão da Comissão Paritária com relação ao recurso, ela será irrecurável.
- 2.1.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

2.1.8. Alterado o gabarito preliminar pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

2.1.9. As respostas aos recursos da prova teórica apresentados serão enviadas pela Comissão Paritária, em caráter individual aos recorrentes, por escrito até o dia **13/12/2019**.

VI.3 – RECURSOS DA PROVA PRÁTICA

3.1. Não serão admitidos recursos contra a prova prática

VII – DO CRONOGRAMA

Data	Evento	Local
A partir da publicação do edital	Abertura das inscrições	Realização da inscrição e envio de documentação exigida, digitalizada, para o endereço: https://ecommerce.cardiol.br/Home/Login
16/09/2019	Encerramento das inscrições	E-commerce SBC
30/09/2019	Publicação da lista de inscrições homologadas, após às 16 horas	Sites da SBC (http://departamentos.cardiol.br/dcp) e da SBP (www.sbp.com.br)
01/10/2019	Início do prazo para recursos contra a não homologação da inscrição	Enviados, via e-mail, para o endereço: departamentos@cardiol.br .
03/10/2019	Término do prazo para recursos contra a não homologação da inscrição	Enviados, via e-mail, para o endereço: departamentos@cardiol.br .
16/11/2019	Aplicação da prova teórica, às 13:30 horas Duração prevista: 3 horas	Hotel Master R. Carlos Lengler Filho, 103 - Planalto, Gramado - RS, 95670-000
16/11/2019	Aplicação da prova prática, às 17:30 horas Duração prevista: 2 horas	Hotel Master R. Carlos Lengler Filho, 103 - Planalto, Gramado - RS, 95670-000
26/11/2019	Publicação do caderno de questões teóricas aplicadas e do gabarito preliminar da prova teórica	Sites do DCC/CP e da SBP
29/11/2019	Término do prazo para interposição de recursos contra questões da prova teórica	Enviados, via e-mail, para o endereço: departamentos@cardiol.br .
13/12/2019	Término do prazo para resposta aos recursos interpostos contra questões da prova teórica	
16/12/2019	Publicação do gabarito definitivo da prova teórica e gabarito resumido da prova prática e da lista de aprovados no Exame de 2019, após as 16 horas	Sites da SBC e da SBP

ATENÇÃO: Os prazos previstos no cronograma deste Edital, para os diferentes eventos, são peremptórios, inadmitindo-se manifestações e recursos intempestivos.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Banca Examinadora será composta pelos membros da Comissão Paritária, constituída por dois membros da SBC e por dois da SBP indicados pelos respectivos presidentes e um coordenador. A Comissão Paritária é responsável pela análise dos documentos dos inscritos e pela divulgação dos candidatos aptos para a realização do Exame, pela elaboração das provas teórica e prática, pela aplicação e correção das provas, pela divulgação dos gabaritos e dos resultados e pela análise de eventuais recursos interpostos. Cabe ainda à Comissão garantir o sigilo e a postura ética durante todas as etapas da realização do Exame.

2. Em hipótese alguma será realizada segunda chamada para qualquer das provas.
3. O candidato ausente a qualquer uma das provas será eliminado do Exame.
4. Em nenhuma das provas serão permitidas consultas a livros, periódicos e revistas ou qualquer material que contenha informações sobre medicina, bem como porte ou utilização de meios eletrônicos que possibilitem comunicação à distância ou interpessoal. O candidato que desejar anotar suas respostas, após o término das provas deverá requisitar material adequado.
5. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala da prova, seja qual for o motivo.
6. Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas depois de decorrida 1 hora do início das mesmas.
7. Não haverá divulgação pública do número de pontos obtidos pelos candidatos nas provas.
8. Não serão aceitos pedidos de revisão das provas.
9. A lista dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, estará disponível para consulta nos *sites* do DCC/CP (<http://departamentos.cardiol.br/dcp>) e da SBP (www.sbp.com.br), a partir de **16 de dezembro de 2019**.
10. A inscrição no presente Exame implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.
11. O cronograma, parte integrante deste Edital (item VII), contém os prazos previstos para os diferentes eventos relativos ao presente Exame.
12. A Comissão Paritária é soberana para o julgamento de casos não previstos neste Edital.
13. Os ANEXOS 1, 2, 3, 4, 5 e 6 são parte integrante deste Edital.
14. A SBC e a SBP não se responsabilizarão por despesas de qualquer natureza realizadas pelos candidatos.
15. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.
16. Toda menção ao horário deste Edital e em outro ato dele decorrente terá como referência o horário oficial de Maceió, local onde a prova será aplicada.
17. A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das Provas, poderá fazê-lo, desde que solicite no ato da inscrição ou em até 10 (dez) dias úteis antes da data da realização das Provas, por meio de requerimento enviado via e-mail para o endereço departamentos@cardiol.br. A candidata deverá garantir que sua solicitação foi devidamente recebida no endereço de e-mail correto e com confirmação de recebimento. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Exame. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame. A candidata, durante o período de

amamentação, será acompanhada de fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo acima estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local da realização das Provas. O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Comissão Paritária.

18. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida. O candidato portador de deficiência, **no ato da inscrição**, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se é portador de deficiência e o tipo de deficiência;
- b) especificar a deficiência;
- c) informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.

19. A realização de Provas em condições especiais para o candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo determinado no **item 18 supra** e cumprir o estabelecido nesse mesmo item, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela Comissão Paritária. O local da realização das Provas, para o candidato portador de deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no **item 18**, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

20. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2019.

Diretor Administrativo da SBC

Sociedade Brasileira de Pediatria

**ANEXO 1- FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO
CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA - 2019**

Nome completo:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Tel. residencial: ()		FAX: ()
Tel. celular: ()		Tel. do consultório: ()
e-mail:		
Data de nascimento:		Ano de formatura:
RG:	órgão emissor:	CPF:
CRM:		UF:
Estágio ou Residência Inicial: () Cardiologia ou () Pediatria		
Instituição:		Período:
Necessita de recursos especiais: () Sim () Não		
Se sim, qual(ais):		
Estágio ou Residência em Cardiologia Pediátrica		
Instituição:		Período:
Pós-graduação: () Mestrado () Doutorado		
Instituição do Mestrado:		Período:
Instituição do Doutorado:		Período:
Certificado de Residência Médica em Cardiologia obtido em: ____/____/____		
Certificado de Residência Médica em Pediatria obtido em: ____/____/____		
Título de Especialista em Cardiologia pela SBC obtido em: ____/____/____		
Título de Especialista em Pediatria pela SBP obtido em: ____/____/____		
Assinatura:		

Observação: A ficha de inscrição deve ser preenchida em letra de forma legível, digitada o datilografada e assinada



DCC/CP

Departamento de Cardiopatias
Congênitas e Cardiologia Pediátrica



sociedade
brasileira
de pediatria

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA

Declaro, para fins de qualificar o candidato _____
para inscrição na prova de obtenção do Título de Área de Atuação em Cardiologia
Pediátrica pelo Departamento de Cardiopatias Congênitas e Cardiologia Pediátrica
(DCC/CP) da SBC e Sociedade Brasileira de Pediatria, conforme convênio firmado com
a Associação Médica Brasileira (AMB), que o mesmo médico realizou
treinamento/capacitação em Cardiologia Pediátrica neste hospital no período de
_____ com as seguintes atribuições (carga horária):

Declaro, ainda, que esta unidade hospitalar, por mim representada, é constituída de
unidade de internação para Cardiologia Pediátrica com _____ leitos de enfermaria,
_____ leitos de unidade de terapia intensiva para Cardiologia Pediátrica e que
atende regularmente ambulatório de pacientes portadores de Cardiopatias Congênitas,
possui unidade de hemodinâmica pediátrica e Ecocardiografia pediátrica.

Afirmo estar ciente da responsabilidade da veracidade destas informações e que, sendo
confirmada incorreção destas, o candidato por mim qualificado terá sua inscrição
impugnada no concurso citado.

Dr(a). _____

Diretor Clínico da unidade hospitalar com firma reconhecida.

Carimbo do hospital/instituição

Assinatura de membros da instituição titulados em Cardiologia Pediátrica pelo DCC/CP,
com firma reconhecida:

1- _____

Dr(a). _____ CRM: _____ CARGO: _____

2- _____

Dr(a). _____ CRM: _____ CARGO: _____



DCC/CP

Departamento de Cardiopatias
Congênitas e Cardiologia Pediátrica



sociedade
brasileira
de pediatria

**ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/
ATUAÇÃO CLÍNICA EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA**

Declaro, para fins de qualificar o candidato _____ para inscrição na prova de obtenção do **Título de Área de Atuação em Cardiologia Pediátrica pelo Departamento de Cardiopatias Congênitas e Cardiologia Pediátrica (DCC/CP) da SBC e Sociedade Brasileira de Pediatria**, conforme convênio firmado com a Associação Médica Brasileira (AMB), que o mesmo é médico do corpo clínico e atuante na atividade de Cardiologia Pediátrica nesta unidade hospitalar e/ou ambulatorial há _____ anos. Declaro, ainda, que esta unidade atende regularmente pacientes portadores de cardiopatias congênitas. O candidato atua nas seguintes áreas (carga horária): _____

Afirmo estar ciente da responsabilidade da veracidade destas informações e que, sendo confirmada incorreção das mesmas, o candidato por mim qualificado terá sua inscrição impugnada no concurso citado.

Dr(a). _____

Diretor Clínico da unidade hospitalar com firma reconhecida.

Carimbo do hospital/instituição

Assinatura de membros da instituição titulados em Cardiologia Pediátrica pelo DCC/CP, com firma reconhecida:

1- _____

Dr(a). _____ CRM: _____ CARGO: _____

2- _____

Dr(a). _____ CRM: _____ CARGO: _____



DCC/CP

Departamento de Cardiopatias
Congênitas e Cardiologia Pediátrica



sociedade
brasileira
de pediatria

ANEXO 4 - DOCUMENTAÇÃO FACULTATIVA

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	PONTOS
Congresso Nacional em Cardiologia Pediátrica nos últimos 6 anos	1 por evento
Congresso de Cardiologia Pediátrica no Exterior nos últimos 6 anos	1 por evento
ATIVIDADES CIENTÍFICAS	
Artigo publicado em revista médica em Cardiologia Pediátrica como primeiro autor nos últimos 4 anos	1 por artigo
Autoria de capítulo com tema relacionado a Cardiologia Pediátrica nos últimos 4 anos	1 por capítulo
Autoria de livro relacionado a Cardiologia Pediátrica nos últimos 4 anos	1 por livro
Participação como conferencista com tema de Cardiologia Pediátrica em evento nacional apoiado pela SBC/SBP nos últimos 4 anos	1 por palestra
Participação como conferencista com tema de Cardiologia Pediátrica em evento internacional em Cardiologia Pediátrica nos últimos 4 anos	1 por palestra
ATIVIDADES ACADÊMICAS	
Participação em banca examinadora (Mestrado, Doutorado, Livre-Docência, Concurso) em Cardiologia Pediátrica no últimos 4 anos	2 por banca
Mestrado em Cardiologia Pediátrica	3
Doutorado ou Livre-Docência em Cardiologia Pediátrica	5
Coordenação de Programa de Residência Médica em Cardiologia Pediátrica credenciada pelo MEC nos últimos 5 anos	1 por ano

ANEXO 5 - PROGRAMAS PARA AS PROVAS TEÓRICA E PRÁTICA

- Anatomia básica do coração normal
- Classificações morfológicas utilizadas para estudo do coração e dos grandes vasos
- Embriologia do coração e dos grandes vasos
- Fisiologia cardiovascular fetal normal e em condições patológicas
- Fisiologia do coração normal e em condições patológicas
- Genética das enfermidades cardiovasculares
- Semiologia cardiovascular normal e em condições patológicas
- Eletrocardiograma normal e em condições patológicas
- Radiograma normal do coração e em condições patológicas
- Ecocardiograma transtorácico e transesofágico com Doppler normal e em condições patológicas
- Ergoespirometria – indicações e interpretação de resultados
- Hemodinâmica do coração normal e em condições patológicas
- Principais projeções angiográficas utilizadas para estudo das malformações cardiovasculares
- Indicações de cateterismo intervencionista em defeitos congênitos e adquiridos na criança
- Ressonância magnética do coração e dos grandes vasos em condições patológicas
- Cardiopatias congênitas acianóticas (anatomia, fisiopatologia, história natural, indicações cirúrgicas e evolução pós-operatória, indicações de estudos invasivos ou intervencionistas)
- Cardiopatias congênitas cianóticas (anatomia, fisiopatologia, história natural, indicações cirúrgicas e evolução pós-operatória, indicações de estudos invasivos ou intervencionistas)
- Enfermidades cardiovasculares adquiridas (fisiopatologia, diagnóstico clínico e laboratorial, tratamento) – febre reumática, enfermidade linfomucocutânea, aortites, pericardites, endocardite bacteriana
- Tumores cardíacos na idade pediátrica (tipos histológicos, diagnósticos, tratamento)
- Suporte pós-operatório imediato das principais cardiopatias
- Principais fármacos de uso cardiovascular na criança com cardiopatia – farmacodinâmica, ações terapêuticas, interações, contraindicações
- Principais cirurgias utilizadas no tratamento de enfermidades cardiovasculares na criança (razões técnicas de sua aplicação)
- Arritmias cardíacas – diagnóstico e tratamento (farmacológico e invasivo)
- Cardiopatia congênita no adolescente e no adulto
- Cardiologia preventiva

ANEXO 6 - BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA AS PROVAS TEÓRICA E PRÁTICA

- Anderson RH, Baker EJ, Macartney FJ, Rigby ML, Shinebourne EA, Tynan M. Paediatric Cardiology. 3rd Edition. Churchill Livingstone, 2010.
- Moss and Adams. Heart disease in infants, children and adolescents. 9th. ed., Lippincott, Williams & Wilkins; 2016.
- Ricardo A. Munoz, Victor O. Morell, Eduardo M da Cruz, Carol G Vettely. Critical Care of Children with Heart Disease. Springer – Verlag London Limited 2010.

Diretrizes e documentos de posicionamento:

- 1) I Diretriz de Insuficiência Cardíaca (IC) e Transplante Cardíaco, no Feto, na Criança e em Adultos com Cardiopatia Congênita, da Sociedade Brasileira de Cardiologia.
http://publicacoes.cardiol.br/diretrizes/2014/Diretriz_de_Insuficiencia_Cardiaca.pdf
www.arquivosonline.com.br
- 2) Chronic Heart Failure in Congenital Heart Disease. American Heart Association, 2016
<https://circ.ahajournals.org/content/133/8/770.full.pdf+html>
- 3) Diretrizes Brasileiras para diagnóstico, tratamento e prevenção da febre reumática.
https://publicacoes.cardiol.br/consenso/2009/diretriz_febrereumatica_93supl04.asp
www.arquivosonline.com.br
- 4) Revision of the Jones Criteria for the Diagnosis of Acute Rheumatic Fever in the Era of Doppler Echocardiography. American Heart Association, 2015.
<https://circ.ahajournals.org/content/131/20/1806.full.pdf+html>
- 5) Diagnosis and Treatment of Fetal Cardiac Disease. A Scientific Statement from the American Heart Association (2014).
<https://circ.ahajournals.org/content/129/21/2183.full.pdf+html>
- 6) ESC Guidelines for the management of grown-up congenital heart disease (new version 2010).
<https://eurheartj.oxfordjournals.org/content/ehj/31/23/2915.full.pdf>
- 7) Treatment of heart failure in adult congenital heart disease: a position paper of the Working Group of Grown-Up Congenital Heart Disease and the Heart Failure Association of the European Society of Cardiology
<https://academic.oup.com/eurheartj/article/37/18/1419/2466112/Treatment-of-heart-failure-in-adult-congenital>
- 8) Congenital Heart disease in the older adult. American Heart Association 2015.
<https://circ.ahajournals.org/content/131/21/1884.full.pdf+html>
- 9) Indications of cardiac catheterization and intervention in pediatric cardiac disease. A scientific statement of the American Heart Association (2011).
<https://circ.ahajournals.org/content/123/22/2607.full.pdf>
- 10) Role of pulse oximetry in examining newborns for congenital heart disease. A scientific statement from the American Heart Association and American Academy of Pediatrics (2009).
<https://circ.ahajournals.org/content/120/5/447.full.pdf>
- 11) 2015 ESC/ERS Guidelines for the diagnosis and treatment of pulmonary hypertension
<http://erj.ersjournals.com/content/erj/46/4/903.full.pdf>
- 12) Pediatric pulmonary hypertension. American Heart Association, 2015.
<https://circ.ahajournals.org/content/132/21/2037.full.pdf+html>
- 13) Eligibility and Disqualification Recommendations for Competitive Athletes With Cardiovascular Abnormalities: Task Force 4: Congenital Heart Disease
<https://circ.ahajournals.org/content/132/22/e281.full.pdf+html>
- 14) Infective endocarditis in childhood. 2015 Update.
<https://circ.ahajournals.org/content/132/15/1487.full.pdf+html>

- 15) Diretriz de Arritmias Cardíacas em Crianças
https://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2016/03_DIRETRIZ_DE_ARRITMIAS_CARDIACAS_EM_CRIAN_CAS.pdf
- 16) Cardiopulmonary Resuscitation in Infants and Children With Cardiac Disease :A Scientific Statement From the American Heart Association
<https://circ.ahajournals.org/content/early/2019/04/20/CIR.0000000000000524>
- 17) Arrhythmias in congenital heart disease: a position paper of the European Heart Rhythm Association (EHRA), Association for European Paediatric and Congenital Cardiology (AEPC), and the European Society of Cardiology (ESC) Working Group on Grown-up Congenital heart disease, endorsed by HRS, PACES, APHRS and SOLAECE
<https://academic.oup.com/europace/advance-article/doi/10.1093/europace/.../4944677>
- 18) Atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose – 2017
https://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2017/02_DIRETRIZ_DE_DISLIPIDEMIAS.pdf
- 19) Clinical Practice Guideline for Screening and Management of High Blood Pressure in Children and Adolescents
<http://pediatrics.aappublications.org/content/pediatrics/early/2017/08/2>
- 20) Diagnosis, Treatment, and Long-Term Management of Kawasaki Disease
A Scientific Statement for Health Professionals From the American Heart Association
<http://circ.ahajournals.org/content/135/17/e927>
- 21) 2018 AHA/ACC Guideline for the Management of Adults with Congenital Heart Disease
A Report of the American College of Cardiology/American Heart Association Task Force on Clinical Practice Guideline.
Vol. 73 no. 12 e81-e192 DOI: <https://doi.org/10.1016/j.jacc.2018.08.1029>